

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 019/85

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de terreno à Associação Banestes-Pedro Canário.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de terreno à ASSOCIAÇÃO BANESTES-PEDRO CANÁRIO.

Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º, se destina a construção da Sede da ASSOCIAÇÃO BANESTES-PEDRO CANÁRIO.

Art. 3º - A área doada fica localizada no loteamento BOA VISTA, com a dimensão de 4.500 m², neste Município (Sede).

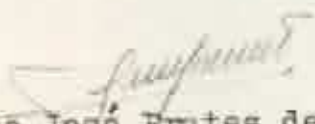
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, expedirá título de doação em favor da ASSOCIAÇÃO BANESTES-PEDRO CANÁRIO com as condições contidas na Lei Municipal Nº 018/85.

Art. 5º - Fica ressaltado a ASSOCIAÇÃO BANESTES-PEDRO CANÁRIO, o direito de requerer ao Executivo Municipal, prorrogações de prazos para início e conclusão de obra, com base em imprevistos alegados pela mesma.

Art. 6º - Fica a ASSOCIAÇÃO BANESTES-PEDRO CANÁRIO, obrigada a apresentar ao Executivo Municipal, a prova de registro de personalidade jurídica Associação por ocasião do recebimento do Título de Doação.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 12 de Agosto de 1985.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Continuação da Lei nº 019/85.

Ivanilde
Ivanilde Luzia Balôco de Almeida

P/Chefe de Departº de Educação e Cultura

Registrado no Gabinete do Prefeito, em 12 de Agosto de 1985,
e afixado no local de costume.

marcos
Marcos Roberto Fonseca dos Santos
Chefe de Gabinete